



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 15

“Dispõe sobre a instituição do valor do vencimento base mínimo para os servidores públicos do Município de Guanhões e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guanhões, MG, aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a instituição do piso de vencimentos base, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), para os servidores públicos da administração direta, indireta, autarquias, fundações e empresas públicas do Município de Guanhões.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a atualizar através de Decreto o valor mínimo de vencimento, sempre no primeiro dia útil do ano subsequente.

Art. 3º - O Art. 116 da Lei nº 2.248/2007, alterado pela Lei nº 2.523/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116 - Nenhum servidor perceberá, mensalmente, pelo exercício do cargo, emprego ou função, vencimento inferior ao salário mínimo vigente no País, observada a jornada normal de trabalho.”

Art. 4º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Anual do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhões, ____ de maio de 2016.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr.
Alberto Magno Dias
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Guanhães - MG

REF. PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR O VALOR DO VENCIMENTO BASE MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES."

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

A presente proposição trata da autorização para que o Município fixe piso salarial mínimo para todos os servidores municipais de Guanhões.

Atualmente, ainda existem no Município servidores que percebem vencimentos em valor inferior ao salário mínimo, o que é complementado através de gratificações e outros benefícios, para que a remuneração final alcance patamar maior.

No entanto, na prática, tais servidores se encontram prejudicados, posto que o conhecido "complemento salarial", não possui incidência para cálculo de diversos benefícios dos servidores, inclusive contribuição previdenciária, para aposentadoria, quinquênios, etc.

O presente projeto, visa pois, a estipulação de vencimento base para todos os servidores municipais, em valor nunca inferior ao salário mínimo legal, com intuito de reduzir as perdas destes servidores que se encontram na base da estrutura governamental.

Neste sentido, segundo consta no estudo de impacto orçamentário anexo, tal estipulação se encontra amparada em nossa lei orçamentária, e sem comprometimento dos ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, tendo em vista que a matéria é de grande importância para nosso Município, encaminhamos à apreciação dos Nobres



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Edis e requeremos sua aprovação, **em regime de urgência**, nos termos do Art. 161 do Regimento Interno desta N. Casa.

Cordialmente,

Guanhães, 18 de maio de 2016.


Geraldo José Pereira
Prefeito de Guanhões


DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Declaramos para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de equiparação salarial do Magistério, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº _____/2016, sobre “Unificação” (Vencimentos + Complemento) de todos os servidores com indexação no Salário Mínimo Nacional; temos a informar que tais despesas orçamentárias/financeiras ora elaborada para adequação e cumprimento da Legislação em vigor, vislumbra impacto preocupante para exercício de 2016. Isto decorre em função fraco desempenho da economia neste exercício com um forte cenário de recessão, o que implica em declínio da arrecadação em todos os níveis federativos e aumenta ainda mais a responsabilidade de cumprimento da afetação do gasto de pessoal. O Valor do impacto neste instante está dentro do limite e adequa aos limites Constitucionais, se considerarmos isoladamente apenas a este demonstrativo. Os índices representam R\$ 11.650,41. (Onze mil. Seiscentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)), com impacto orçamentário e financeiro respectivamente: 0,11% e 0,48% pontos percentuais, da despesa anual fixada/Receita Corrente Líquida arrecadada no exercício; R\$ 1.451.455,29 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), impactando respectivamente: 1,45% e 2,11% pontos percentuais despesa total fixada/Receita Corrente Líquida arrecadada nos últimos 12 meses. Considerando o montante da despesa com pessoal e encargos e o reajuste hora proposto, o que já projetam um valor acumulado de R\$ 10.213.719,29 (Dez milhões, duzentos e treze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), alcançando índices de 43,82% e 16,77% pontos percentuais respectivamente no plano mensal e da anualidade. Nestes termos, afirmamos que há adequação e que a proposição não afeta aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, e nos Instrumentos de Planejamento Municipal; PPAG Lei nº 2662 de 30/12/2014, LDO nº 26984/2013 de 16/06/2015 e LOA nº 2706 de 30 de dezembro de 2015.

José Rainero Barbosa Melo
Contador CRC-MG 65.462/O-0
CPF: 543.422.366-72

Em relação aos exercícios posteriores subseqüentes, informamos que os valores serão executados na mesma proporção, considerando, os índices oficiais governamentais do país, bem como a formatação de novos instrumentos de planejamento do governo municipal, estiverem analisados e aprovados pela Egrégia Casa Legislativa.

Guanhães/MG, 12 de maio de 2016.



José Rainero Barbosa Melo
Contador CRC-MG 65.462/O-0
CPF: 543.422.366-72

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO DA DESPESA COM PESSOAL

Estimativa de Impacto Orcamentário/Financeiro

Valor da despesa fixada

100.130.030,41 Consolidado

Valor estimado da receita

100.130.030,41 Consolidado

Pessoal e Encargos janeiro a fevereiro 2016

10.213.719,29 Consolidado

Receita Corrente Liquida atual

23.311.058,08 Consolidado

Receita Corrente Liquida Exercício Anterior.

68.881.401,63 Consolidado

Receita Corrente Liquida Estimada p/ Exercício

88.079.479,60 Consolidado

Despesas Pessoal Exercício Anterior

37.971.330,41 Consolidado

Despesas Pessoal Projetada Exercício Atual

41.529.477,30 Consolidado

DENOMINAÇÃO DO CARGO	INFORMAÇÕES SOBRE A DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS											IMPACTOS ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIROS			
	CARGO	NÍVEL GRAU	Qde	BASE SALARIAL ATUAL	BASE SALÁRIO PROPOSTA	MONTANTE MENSAL (BASE ATUAL +VANTAGENS +ENCARGOS)	MONTANTE MENSAL (BASE PROPOSTA +VANTAGENS +ENCARGOS)	DIFERANÇA IMPACTANTE MENSAL	MONTANTE ANUAL (BASE ATUAL +VANTAGENS +ENCARGOS + 1/3 FÉRIA E 13º SALÁRIO)	MONTANTE ANUAL (BASE PROPOSTA +VANTAGENS +ENCARGOS + 1/3 FÉRIA E 13º SALÁRIO)	DIFERANÇA IMPACTANTE ANUAL	IMPACTO MENSAL (Orçamentario)	IMPACTO MENSAL (RCL)	IMPACTO ANUAL (Orçamentario)	IMPACTO ANUAL (RCL)
Agente Administrativo	MAG-21	VII-A	6	864,49	880,00	7.499,28	7.633,86	134,58	86.988,10	88.549,18	1.749,57	0,000	0,001	0,002	0,003
Agente Administrativo	MAG-21	VII-C	1	971,35	986,86	1.987,19	2.018,92	31,73	21.535,41	21.879,28	412,49	0,000	0,000	0,000	0,001
Agente Administrativo	MAG-21	VII-F	1	1.156,89	1.172,40	1.904,01	1.929,54	25,53	21.484,14	21.772,17	331,84	0,000	0,000	0,000	0,000
Agente Administrativo	MAG-21	VII-G	1	1.226,30	1.241,81	2.018,24	2.043,77	25,53	22.773,13	23.061,16	331,84	0,000	0,000	0,000	0,000
Agente Administrativo	MAG-21	VII-H	1	1.299,88	1.315,39	2.659,29	2.691,02	31,73	28.819,12	29.162,99	412,49	0,000	0,000	0,000	0,001
Agente Administrativo	MAG-21	VII-I	1	1.377,87	1.383,38	2.267,70	2.276,77	9,07	25.587,87	25.690,20	117,89	0,000	0,000	0,000	0,000
Agente Administrativo	MAG-21	VII-J	1	1.460,54	1.476,05	2.403,76	2.429,28	25,53	27.123,10	27.411,13	331,84	0,000	0,000	0,000	0,000
Agente Administrativo	MAG-21	VII-K	2	1.548,18	1.563,69	6.024,90	6.085,26	60,36	65.861,44	66.521,25	784,66	0,000	0,000	0,001	0,001
Agente Administrativo	MAG-21	VII-L	7	1.641,07	1.656,58	24.649,86	24.882,83	232,97	265.023,29	267.528,06	3.028,60	0,000	0,001	0,003	0,004
Auxiliar de Saude	SF-03	II-A	3	745,72	880,00	3.458,20	4.080,91	622,71	39.531,96	46.650,38	8.095,23	0,001	0,003	0,008	0,012
Auxiliar de Saude	SF-03	II-B	1	790,00	924,28	1.142,18	1.336,32	194,14	13.248,77	15.500,73	2.523,85	0,000	0,001	0,003	0,004
Auxiliar de Saude	SF-03	II-C	1	837,89	972,17	1.211,42	1.405,56	194,14	14.051,92	16.303,87	2.523,85	0,000	0,001	0,003	0,004
Auxiliar de Saude	SF-03	II-H	1	1.121,29	1.255,57	2.069,68	2.317,53	247,85	22.841,35	25.576,71	3.222,10	0,000	0,001	0,003	0,005
Auxiliar de Saude	SF-03	II-I	5	1.188,56	1.322,84	9.780,66	10.885,65	1.104,99	110.361,36	122.829,66	14.364,87	0,001	0,005	0,014	0,021
Auxiliar de Saude	SF-03	II-K	2	1.335,47	1.469,75	4.930,02	5.425,73	495,71	54.408,65	59.879,38	6.444,20	0,000	0,002	0,006	0,009
Auxiliar de Saude	SF-03	II-L	5	1.415,60	1.549,88	13.772,37	15.078,78	1.306,41	150.553,31	164.834,39	16.983,33	0,001	0,006	0,017	0,025
Almoxarife	MAG-3	V-D	1	970,00	1.035,65	1.596,43	1.704,47	108,05	18.013,48	19.232,64	1.404,61	0,000	0,000	0,001	0,002
Apontador	EAG-10	I-L	2	1.374,37	1.530,37	4.523,88	5.037,37	513,49	51.045,75	56.839,78	6.675,36	0,001	0,002	0,007	0,010
Aux. de Consult. Odontológico	SF-02	III-A	3	768,09	880,00	2.374,63	2.720,61	345,98	27.145,22	31.100,26	4.497,75	0,000	0,001	0,004	0,007
Aux. de Consult. Odontológico	SF-02	III-C	2	863,03	974,94	3.013,36	3.404,10	390,74	33.607,42	37.965,33	5.079,68	0,000	0,002	0,005	0,007
Aux. de Consult. Odontológico	SF-02	III-F	1	1.027,88	1.139,79	1.897,26	2.103,82	206,56	20.938,53	23.218,21	2.685,33	0,000	0,001	0,003	0,004
Aux. de Consult. Odontológico	SF-02	III-I	1	1.224,22	1.336,13	2.259,67	2.466,23	206,56	24.938,10	27.217,77	2.685,33	0,000	0,001	0,003	0,004
Aux. de Consult. Odontológico	SF-02	III-K	2	1.375,54	1.487,45	5.903,27	6.383,54	480,27	63.469,07	68.632,73	6.243,55	0,000	0,002	0,006	0,009
Aux. de Consult. Odontológico	SF-02	III-L	2	1.458,07	1.569,98	6.257,45	6.737,73	480,27	67.277,10	72.440,76	6.243,55	0,000	0,002	0,006	0,009
Auxiliar de Serviços Gerais	EAG-01	I-A	17	724,00	880,00	20.223,35	24.580,86	4.357,52	225.547,43	274.146,05	56.647,72	0,004	0,019	0,057	0,082
Auxiliar de Serviços Gerais	EAG-01	I-B	9	767,44	923,44	12.748,87	15.340,37	2.591,50	140.698,92	169.299,24	33.689,54	0,003	0,011	0,034	0,049
Auxiliar de Serviços Gerais	EAG-01	I-C	36	813,49	969,49	49.706,68	59.238,75	9.532,07	554.369,84	660.679,32	123.916,88	0,010	0,041	0,124	0,180
Auxiliar de Serviços Gerais	EAG-01	I-E	1	914,03	1.070,03	1.869,92	2.189,07	319,14	20.264,59	23.723,21	4.148,88	0,000	0,001	0,004	0,006
Auxiliar de Serviços Gerais	EAG-01	I-F	1	968,88	1.124,88	1.982,13	2.301,28	319,14	21.480,65	24.939,26	4.148,88	0,000	0,001	0,004	0,006
Auxiliar de Serviços Gerais	EAG-01	I-G	1	1.027,01	1.183,01	1.690,25	1.947,00	256,74	19.072,19	21.969,21	3.337,68	0,000	0,001	0,003	0,005
Auxiliar de Serviços Gerais	EAG-01	I-H	7	1.088,63	1.244,63	11.403,18	13.037,25	1.634,07	127.177,68	145.402,16	21.242,89	0,002	0,007	0,021	0,031
Auxiliar de Serviços Gerais	EAG-01	I-I	16	1.153,95	1.309,95	31.949,41	36.268,59	4.319,17	352.599,81	400.267,01	56.149,24	0,004	0,019	0,056	0,082
Auxiliar de Serviços Gerais	EAG-01	I-J	1	1.223,18	1.379,18	2.380,06	2.683,61	303,54	26.017,77	29.335,99	3.946,08	0,000	0,001	0,004	0,006
Auxiliar de Serviços Gerais	EAG-01	I-K	8	1.296,57	1.452,57	20.182,93	22.611,29	2.428,36	220.630,57	247.176,28	31.568,66	0,002	0,010	0,032	0,046
Auxiliar de Serviços Gerais	EAG-01	I-L	8	1.374,37	1.530,37	21.393,99	23.822,35	2.428,36	233.869,40	260.415,10	31.568,66	0,002	0,010	0,032	0,046
Auxiliar de Paisagismo	EAG-02	II-H	1	1.121,29	1.255,57	2.069,68	2.317,53	247,85	22.841,35	25.576,71	3.222,10	0,000	0,001	0,003	0,005
Calceteiro	EAG-04	VII-A	2	864,49	880,00	3.191,35	3.424,61	233,26	35.220,36	35.852,26	3.032,34	0,000	0,001	0,003	0,004
Calceteiro	EAG-04	VII-L	3	1.641,07	1.656,58	9.087,26	9.670,12	582,86	100.288,74	101.236,59	7.577,17	0,001	0,003	0,008	0,011
Coveiro	EAG-06	I-A	1	724,00	880,00	1.408,76	1.712,30	303,54	15.399,91	18.718,13	3.946,08	0,000	0,001	0,004	0,006

José Rainero Barbosa Melo
Contador CRC-MG 65.462/O-0
CPF: 543.422.386-72

Coveiro	EAG-06	V-A	2	814,87	880,00	3.008,17	3.248,61	240,43	33.198,78	35.852,26	3.125,64	0,000	0,001	0,003	0,005
Gari	EAG-07	I-A	27	724,00	880,00	36.081,70	43.856,21	7.774,51	398.204,49	484.005,46	101.068,62	0,008	0,033	0,101	0,147
Gari	EAG-07	I-C	9	813,49	969,49	14.246,00	16.977,90	2.731,90	155.730,78	185.594,71	35.514,74	0,003	0,012	0,035	0,052
Gari	EAG-07	I-E	4	914,03	1.070,03	7.114,08	8.328,26	1.214,18	77.767,87	91.040,72	15.784,33	0,001	0,005	0,016	0,023
Gari	EAG-07	I-F	1	968,88	1.124,88	1.982,13	2.301,28	319,14	21.480,65	24.939,26	4.148,88	0,000	0,001	0,004	0,006
Gari	EAG-07	I-H	2	1.088,63	1.244,63	4.018,79	4.843,60	824,82	44.352,09	50.707,72	10.722,60	0,001	0,004	0,011	0,016
Gari	EAG-07	I-I	6	1.153,95	1.309,95	15.549,25	17.651,31	2.102,07	165.965,24	188.401,72	27.326,89	0,002	0,009	0,027	0,040
Gari	EAG-07	I-J	1	1.223,18	1.379,18	2.624,70	3.34,74	2.959,44	28.219,50	31.818,51	4.351,68	0,000	0,001	0,004	0,006
Gari	EAG-07	I-K	1	1.296,57	1.452,57	2.393,21	2.826,41	433,20	22.911,17	25.667,78	5.631,62	0,000	0,002	0,006	0,008
Jardineiro	EAG-12	I-A	14	724,00	880,00	15.668,23	19.044,26	3.376,03	179.109,20	217.701,79	43.888,35	0,003	0,014	0,044	0,064
Monitor de Esportes	MAG-14	V-E	2	1.028,75	1.093,88	3.180,48	3.381,84	201,36	36.357,26	38.659,03	2.617,63	0,000	0,001	0,003	0,004
Recepcionista	FAG-02	V-H	1	1.225,26	1.290,39	2.261,58	2.381,80	120,22	24.959,28	26.286,02	1.562,82	0,000	0,001	0,002	0,002
Recepcionista	FAG-03	V-I	1	822,56	880,00	1.682,79	1.800,30	117,51	18.236,65	19.510,13	1.527,64	0,000	0,001	0,002	0,002
Servente de Obras	EAG-15	I-A	1	724,00	880,00	1.191,56	1.448,30	256,74	13.445,11	16.342,13	3.337,68	0,000	0,001	0,003	0,005
Servente de Obras	EAG-15	III-D	1	914,81	1.026,72	1.505,59	1.689,78	184,18	16.988,57	19.066,81	2.394,36	0,000	0,001	0,002	0,003
Servente de Obras	EAG-15	III-E	1	969,70	1.081,61	1.595,93	1.780,11	184,18	18.007,91	20.086,15	2.394,36	0,000	0,001	0,002	0,003
Servente de Obras	EAG-15	III-F	1	1.027,88	1.139,79	1.691,68	1.875,87	184,18	19.088,35	21.166,58	2.394,36	0,000	0,001	0,002	0,003
Servente de Obras	EAG-15	III-H	2	1.154,93	1.266,84	5.187,48	5.690,14	502,65	55.368,73	60.733,83	6.534,51	0,001	0,002	0,007	0,009
Servente de Obras	EAG-15	III-I	3	1.224,22	1.336,13	7.880,79	8.601,20	720,41	84.730,47	92.475,96	9.365,32	0,001	0,003	0,009	0,014
Servente de Obras	EAG-15	III-J	1	1.297,67	1.409,58	2.784,54	3.024,68	240,14	29.938,03	32.519,86	3.121,77	0,000	0,001	0,003	0,005
Servente de Obras	EAG-15	III-L	1	1.458,07	1.569,98	3.274,53	3.525,86	251,33	34.950,81	37.633,36	3.267,26	0,000	0,001	0,003	0,005
Servente Escolar	EAG-15	I-A	35	724,00	880,00	34.102,57	41.450,64	7.348,07	424.967,00	516.545,57	95.524,88	0,007	0,032	0,095	0,139
Servente Escolar	EAG-08	I-B	3	767,44	923,44	3.328,69	4.005,33	676,63	38.611,29	46.459,93	8.796,25	0,001	0,003	0,009	0,013
Servente Escolar	EAG-08	I-C	15	813,49	969,49	17.642,16	21.025,33	3.383,17	204.640,73	243.883,93	43.981,24	0,003	0,015	0,044	0,064
Servente Escolar	EAG-08	I-G	1	1.027,01	1.183,01	2.101,06	2.420,20	319,14	22.769,43	26.228,04	4.148,88	0,000	0,001	0,004	0,006
Servente Escolar	EAG-08	I-H	7	1.088,63	1.244,63	12.541,67	14.338,88	1.797,21	141.515,59	161.794,68	23.363,78	0,002	0,008	0,023	0,034
Servente Escolar	EAG-08	I-I	15	1.153,95	1.309,95	31.949,41	36.268,59	4.319,17	352.599,81	400.267,01	56.149,24	0,004	0,019	0,056	0,082
Servente Escolar	EAG-08	I-K	2	1.296,57	1.452,57	5.045,73	5.652,82	607,09	55.157,64	61.794,07	7.892,16	0,001	0,003	0,008	0,011
Servente Escolar	EAG-08	I-L	3	1.374,37	1.530,37	8.022,75	8.933,38	910,63	87.701,02	97.655,66	11.838,25	0,001	0,004	0,012	0,017
Vigia	EAG-16	I-A	15	724,00	880,00	15.701,39	19.084,56	3.383,17	182.128,72	221.371,92	43.981,24	0,003	0,015	0,044	0,064
Vigia	EAG-16	I-B	1	767,44	923,44	1.109,56	1.335,11	225,54	12.870,43	15.486,64	2.932,08	0,000	0,001	0,003	0,004
Vigia	EAG-16	I-C	2	813,49	969,49	2.840,38	3.385,07	544,69	31.678,28	37.753,10	7.080,96	0,001	0,002	0,007	0,010
Vigia	EAG-16	I-E	3	914,03	1.070,03	4.787,14	5.604,18	817,03	53.390,14	62.502,38	10.621,45	0,001	0,004	0,011	0,015
Vigia	EAG-16	I-H	2	1.088,63	1.244,63	4.236,51	4.843,60	607,09	46.311,63	52.948,05	7.892,16	0,001	0,003	0,008	0,011
Vigia	EAG-16	I-I	2	1.153,95	1.309,95	4.259,92	4.835,81	575,89	47.013,31	55.726,84	7.486,56	0,001	0,002	0,007	0,011
Vigia	EAG-16	I-L	3	1.374,37	1.530,37	8.847,37	9.851,60	1.004,23	95.122,62	105.919,66	13.055,05	0,001	0,004	0,013	0,019
Zelador	EAG-17	I-E	1	914,03	1.070,03	1.321,50	1.547,05	225,54	15.328,83	17.945,05	2.932,08	0,000	0,001	0,003	0,004
Coordenador	AS-03	III-H	1	1.154,93	1.266,84	2.131,77	2.338,33	206,56	23.526,62	25.806,29	2.685,33	0,000	0,001	0,003	0,004
Diretor Departamento	CH-01	I-C	1	813,49	969,49	1.176,14	1.401,69	225,54	13.642,72	16.258,93	2.932,08	0,000	0,001	0,003	0,004
Diretor Departamento	CH-01	VII-C	1	971,35	986,86	1.404,38	1.426,80	22,42	16.290,12	16.550,23	291,52	0,000	0,000	0,000	0,000
Chefe de Setor	CH-03	I-I	1	1.153,95	1.309,95	2.014,57	2.286,91	272,34	22.468,10	25.505,51	3.540,48	0,000	0,001	0,004	0,005
Auxiliar de Enfermagem	SF-01	VII-E	4	1.091,40	1.106,40	7.621,46	7.726,21	104,75	85.000,85	86.169,09	1.361,72	0,000	0,000	0,001	0,002
Auxiliar de Enfermagem	SF-01	VII-A	3	864,49	880,00	4.008,99	4.080,91	- 71,93	45.828,17	46.650,38	935,04	0,000	0,000	0,001	0,001
Agente de Endemias	ss	I-A	22	724,00	880,00	24.621,50	29.926,69	5.305,19	281.457,32	342.102,82	68.967,41	0,005	0,023	0,069	0,100
Auxiliar de Creche	MAG-19	A	2	1.050,71	1.206,71	2.828,09	3.247,98	419,89	33.350,80	38.302,42	5.458,56	0,000	0,002	0,005	0,008
Agente Comunitario	ss	I-A	72	724,00	880,00	75.366,66	91.605,89	16.239,23	874.217,84	1.062.585,22	211.109,93	0,016	0,070	0,211	0,306
Auxiliar de Saúde	SF	II-A	6	745,72	880,00	7.811,27	8.689,82	878,56	87.117,69	102.804,77	11.421,23	0,001	0,004	0,011	0,017
Auxiliar de Saúde	SF	II-I	1	1.188,56	1.322,84	2.193,84	2.573,98	380,14	24.211,68	26.947,04	4.941,79	0,000	0,002	0,005	0,007
Auxiliar de Canil	ss	I-A	1	724,00	880,00	1.408,76	1.712,30	303,54	15.399,91	18.718,13	3.946,08	0,000	0,001	0,004	0,006
Auxiliar de Bordo	SF-05	II-A	3	745,72	880,00	3.905,63	4.608,91	703,28	15.861,91	18.718,13	9.142,61	0,001	0,003	0,009	0,013
TOTAIS			53	27.177,81		108.105,41	115.445,74	111.650,41	1.189.639,49	1.271.248,84	1.451.455,29	0,112	0,479	1,450	2,107

José Rainero Barbosa Melo
 Contador CRC-MG 65.462/O-0
 CPF: 543.422.366-72

Demonstrativo da Apuração do Limite Legal					IMPACTO EXERCÍCIO	%	IMPACTO ANUAL	%
Receita Corrente Líquida					23.311.058,08		68.881.401,63	
(A)Pessoal e Encargos no Exercício +(impactos projetados)					10.102.068,88	43,34	10.102.068,88	14,67
(B)Pessoal e Encargos Impacto Reajuste Salário					111.650,41	0,48	1.451.455,29	2,11
(C)Montante Pessoal e Encargos Base de Apuração Limite Legal					10.213.719,29	43,82	11.553.524,17	16,77
Limite 90% (§ 1º, Inciso II, art.59)					11.329.174,23	48,60	33.476.361,19	48,60
Limite Prudencial (Parágrafo Único, art. 20 LRF)					11.958.572,80	51,30	35.336.159,04	51,30
Limite Legal (Artigo 20 LRF)					12.587.971,36	54,00	37.195.956,88	54,00


José Rainero Barbosa Melo
 Contador CRC-MG 65.462/O-0
 CPF: 543.422.366-72